JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Processo Administrativo 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Beneficente Hospital São Lucas,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 86.245.982/0001-05, situada na rua Dom Pedro I, Nº 835, Centro, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a execução do projeto "Fortalecimento Institucional da Associação Beneficente Hospital São Lucas, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Beneficente Hospital São Lucas.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

> "O Estado[1] busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

A presente parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto "Fortalecimento Institucional da Associação Beneficente Hospital São Lucas", com o

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

objetivo de melhorar e ampliar o atendimento hospitalar, propondo uma ação conjunta com o Poder Público a entidade responsabiliza-se por planejar, gerenciar e executar as ações de recuperação financeira e econômica da Instituição, por meio de quitação de pendencias e obrigações trabalhistas, além dos demais débitos existentes.

A Associação Beneficente Hospital São Lucas é uma entidade filantrópica sendo a única localizada no município que atua como unidade hospitalar, onde são atendidos todos os munícipes que o necessitam, com atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência e são efetuadas cirurgias eletivas com o objetivo de prestar serviços de qualidade aos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com atendimento na área ambulatorial; assistência em regime de internação; serviços de apoio diagnostico terapêutico; aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares; aquisição, operação e reposição de mobiliários e equipamentos médico-hospitalares; oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança na unidade de internação e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços; contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade de Internação ; manejo e destinação dos resíduos hospitalares na forma da lei.

Atualmente a entidade encontra-se com dificuldades financeiras que possam sanar o custeio do decimo terceiro e férias dos colaboradores em atraso, ocasionando desmotivação na equipe de trabalho, bem como dificultando e prejudicando o atendimento à população que necessita do serviço de saúde hospitalar. Fazendo-se necessária a parceria, para que possa desenvolver um conjunto de ações para a recuperação econômico-financeira, em razão que o não pagamento dessas dívidas acarretará no fechamento da unidade hospitalar e como consequência prejuízos à saúde da população como um todo.

Considerando todos os aspectos acima citados, a referida parceria com a Associação Beneficente Hospital São Lucas é importante de várias entidades e organizações, sendo o único Hospital do município e o contratado atualmente para realização do Plantão de Urgência e Emergência, atividade obrigatória da Atenção Básica.

A Entidade conta com estrutura Física apropriada, com prédio e equipamentos; estrutura humana com equipe clinica capacitada e contratada, sendo certificada para recebimento dos leitos de retaguarda da Rede de Urgência e Emergência do Estado.

Para se manter a estrutura física e humana já instalada, os custos são altos e demandam de recursos adicionais de entidades privadas, doações e órgãos públicos.

O valor estimado para a execução de todo o projeto no ano de 2019 é de R$ 110.000,00, sendo que abrangerá totalmente ao projeto proposto.

Sendo interesse da associação Beneficente Hospital São Lucas realizar esse projeto junto ao município pelo fato do poder público possa manter a instituição em plenas atividades, com capacidade técnica e operacional para realização de atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e de média e alta complexidades, tais como cirurgias de emergência e eletivas. Propondo uma ação conjunta com o Poder Público onde a entidade se responsabiliza em planejas, gerencias e executar ações de recuperação financeira e econômica da instituição através da quitação de pendencias como obrigações trabalhistas e demais débitos existentes.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, beneficente com atuação na área da saúde com o atendimento de todos os munícipes que necessitam atendimento hospitalar, e cuja missão vem ao encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 30, IV, o qual prevê:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
> I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
> II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
> III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
> IV - (VETADO).
> V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Beneficente Hospital São Lucas, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3171/2018 e no decreto municipal nº 928/2019, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 928/2019, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo o referido Termo de Fomento com a Dispensa de Chamamento Público e assinatura do mesmo.*

Guaraciaba/SC, 08 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA REICHERT
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em.....

FELIPE BRUSTOLIN

TALITA GUERINI

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em 08.01.19

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL